



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 229/2017

Defere o pedido de remoção do Juiz Júlio
Bandeira de Melo Arce.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; das Juízas Convocadas Joicilene Jerônimo Portela Freire, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Manaus, Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, em substituição, Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o magistrado Júlio Bandeira de Melo Arce preenche todos os requisitos para a remoção para este Regional, conforme art. 12 da Resolução CSJT nº 182/2017 e item 2.1 do Edital nº 7/2017/SGP;

CONSIDERANDO que o provimento do cargo, diante da vedação contida no art. 3º da Recomendação CSJT nº 21/2017, só poderá ocorrer após autorização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, a Informação nº 185/2017/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 425/2017 e o que consta do Processo Eletrônico TRT nº MA-929/2016,

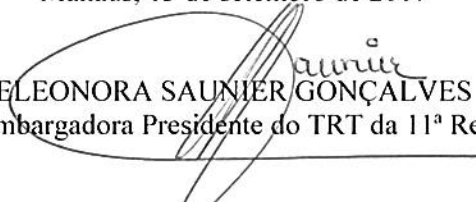
RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de remoção do Senhor JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE, Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 8ª Região para este Regional, cujos efeitos jurídicos somente deverão ocorrer após implementar a condição estipulada pelo TRT da 8ª Região, relativa ao provimento de cargos vagos por juízes aprovados no Concurso Público Nacional Unificado ou outro modo de provimento, conforme disposto na Resolução nº 051/2017/TRT8.

Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de setembro de 2017


ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região